



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 30/74

DOCUMENTO Nº 735/74

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar, na forma prevista nesta Lei, as 8 (oito) prestações trimestrais finais, lançadas a título de taxa de pavimentação, referente à Rua Guarani.

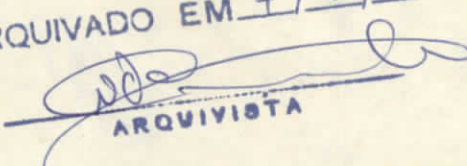
ARTIGO 2º - Não serão dedutíveis as importâncias pagas a título de pavimentação executada na Rua Guarani, em 1961.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

a) - ENGº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

ARQUIVADO EM 7/8/74

ARQUIVISTA

Exmo. Sr.
NEWTON SABOYA DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SÃO VICENTE.-

ebf.

Pmc. 54/74
mm.